

Em 16 de junho de 1953.

Lei nº 12/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artº - Fica alterado para cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) o pagamento da gratificação as encarregadas dos postos de curativos de urgência de que trata o artigo 3º da Lei nº 27 de 16 de dezembro de 1950.

Artº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 16 de junho de 1953

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura